



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1832/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da fase recursal e a adjudicação de objeto do pregão eletrônico nº. 008/2022 e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que veio para devida homologação o processo licitatório pregão eletrônico nº008/2022 e se constatou algumas irregularidades;

CONSIDERANDO que a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, tempestivamente, apresentou as razões de recurso e, entretanto, houve falha por parte desta Administração Pública em não verificar a apresentação das contrarrazões oferecidas pela empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declarando-se o decurso de prazo sem análise das razões da empresa declarada vencedora, ora recorrida;

CONSIDERANDO que a pregoeira deu provimento ao recurso apresentado pela empresa recorrente ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, desclassificando a empresa recorrida MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA sem observar os princípios do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a pregoeira ao dar provimento ao recurso, não observou as formalidades legalmente impostas, deixando de apresentar justificativa, motivar e fundamentar os termos de sua decisão e reconsideração, contrariando o Decreto nº1436/2020, a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá rever seus atos em respeito aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, constatando irregularidade, não passível de convalidação, anular tais atos, respeitando o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que os atos viciados, acima descritos, não acarretam a nulidade do processo licitatório, mas apenas a fase recursal e os atos subsequentes.

DECRETA

Art. 1º Diante as irregularidades apontadas, fica anulada a fase recursal, a desclassificação da empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA e adjudicação de objeto do pregão eletrônico nº. 008/2022, retroagindo seus efeitos a fase de manifestação de intenção de recurso, o qual permitirá a pregoeira abrir e fechar um novo prazo para o registro de intenção de recurso.

Art. 2º A pregoeira deverá comunicar pessoalmente as empresas participantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

do processo licitatório, por e-mail e telefone, informar a data e o horário que reabrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para a manifestação de intenção de recurso e, no mesmo ato, notificar que abrirá, sucessivamente, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso.

Parágrafo Único – No ato de notificação a pregoeira orientará as empresas licitantes a acompanhar a plataforma eletrônica salientando:

I – não ocorrendo a manifestação de intenção de recurso por qualquer das licitantes o objeto passará para a fase de adjudicação e a licitação será homologada;

II – ocorrendo a manifestação de intenção de recurso, ultrapassado o juízo de admissibilidade, não sendo apresentada as razões recursais o objeto passará para a fase de adjudicação e a licitação homologada;

III – apresentada as razões recursais ocorrerá a fase de análise, julgamento, adjudicação e homologação do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data e horário de abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso no pregão eletrônico nº. 008/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 23 de maio de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.05.24 11:07:26 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita